



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

PARECER JURÍDICO 0252021

PROJETO DE LEI N° 20/2021.

Senhor Presidente:

Relatório:

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer, o Projeto de Lei n° 20/2021 de autoria da Vereadora Maria Lidiane Mendonça de Jesus, que *"Institui o dia do vaqueiro no calendário Cultural do Município de Moita Bonita, e dá outras providências."*

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

Da análise Jurídica:

Inicialmente, verifica-se estar adequada a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe a instituição do "Dia do Vaqueiro" a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de agosto.

Não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada visto que a competência quanto a esfera de poder (União, Estado ou Município) para proposição do referido Projeto de Lei, incumbe legitimamente a esfera legislativa disposta para os Municípios citada no inciso I, do art. 30, da CF/88, como segue:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local; [...]



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Além disso, não há impedimento algum a que datas comemorativas sejam informadas por objetivos ou princípios, contanto que não obriguem de qualquer forma o Poder Executivo, traduzindo-se como meras inspirações e diretrizes do evento.

A fixação de datas em âmbito municipal atende ao interesse local porque busca homenagear ou impulsionar setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a elaboração de novas políticas públicas.

Contudo, observando detidamente o projeto de Lei apresentado, não se vislumbra, ao menos inicialmente, que a referida data esteja contemplando identidade cultural dos munícipes de Moita Bonita, vez que a referida data, já fora introduzida no calendário nacional, por meio da Lei 11.797 de 29 de outubro de 2008.

Resta demonstrado, que a Legislação Federal em comento, já traz o dia 29 de agosto, como Dia Nacional do Vaqueiro, com mesmo objetivo encartado na justificativa do presente Projeto de lei, comprovando-se assim a desnecessidade do Projeto de Lei Municipal para tratar do mesmo tema, instituindo a mesma data do calendário nacional.

Conclusão:

Desta feita, com base nos fundamentos expostos, a Procuradoria **OPINA** pela inviabilidade do Projeto de Lei nº20/2021, por ferir o princípio da necessidade.

Moita Bonita, 17 de agosto de 2021.

LUCIGREYCE TELES SANTOS

OAB/SE 5863